



## AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 2/321/2011

### Conservação e Valorização do Património Rural

(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, com as alterações introduzida pela Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da **Acção 3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural**, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER [www.proder.pt](http://www.proder.pt), do GAL – Grupo de Acção Local PINHAL MAIOR - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul em [www.pinhalmaior.pt](http://www.pinhalmaior.pt) e publicados num jornal regional.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

#### 1. Objectivos e as prioridades visadas

- a) Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território e;
- b) Facilitar à população o acesso ao património rural, no âmbito da Estratégica Local de Desenvolvimento delineada para o território do Pinhal Interior Sul.

#### 2. Tipologia das operações a apoiar

No âmbito dos objectivos previstos, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- a) Preservação do património rural construído, desde que não esteja classificado como "monumento nacional";
- b) Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- c) Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais;
- d) Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais;
- e) Recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construções de traça tradicional, quando inseridos num Plano de Intervenção Integrado.

**Não é elegível o alojamento, com excepção da recuperação de telhados e fachadas de edifícios de traça tradicional, quando inseridos num Plano de Intervenção Integrado.**

#### 3. Área geográfica elegível

Concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

#### 4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 14 de Fevereiro de 2011 e o dia 23 de Março de 2011, até às 17.00 horas.

#### 5. Dotação orçamental a atribuir





A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de **336.657,08€** (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e oito cêntimos).

#### 6. Entidades Beneficiárias

Podem ser beneficiárias dos apoios previstos, desde que reúnam as condições previstas no artigo 7º da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, alterada pelas Portarias n.º 906/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto, as seguintes entidades:

- Pessoas singulares ou colectivas de direito privado;
- Autarquias Locais;
- Os GAL, ou EG, reconhecidos nos termos do regulamento anexo à Portaria n.º 392-A/2008, de 4 de Julho, no âmbito da preservação e recuperação de práticas tradições culturais.

#### 7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar, no máximo, um pedido de apoio no âmbito do presente concurso.

#### 8. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

8.1 - O formulário de candidatura deve ser descarregado em [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt), procedendo à medida que for sendo preenchido à sua gravação, com um nome que possa identificar o beneficiário, assumindo o seguinte exemplo: GAL\_PMAIOR.Beneficiário.xls, é obrigatório que o ficheiro tenha extensão .xls, sob pena de exclusão. Após o seu preenchimento, o formulário deverá ser remetido digitalmente através do campo da **autenticação** do nosso site [www.pinhalmajor.pt](http://www.pinhalmajor.pt). Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na recepção dos Pedidos de Apoio no site ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a recepção do formulário.

A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão do pedido de apoio. O beneficiário (no caso de pessoas colectivas, o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da PINHAL MAIOR para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.

8.2 - Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos implicará a não admissão do pedido de apoio.

8.3 - Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados obrigatoriamente pela ordem apresentada no anexo D – documentação complementar do formulário de candidatura, devidamente separados. Os documentos não podem estar agrafados, furados ou encadernados.

8.4 - Os orçamentos a apresentar devem indicar preços unitários e a designação das rubricas deve ser exactamente a mesma em todos os orçamentos, sob pena de se considerar como não entregue o orçamento que não obedeça a estas recomendações.

8.5 - O correio electrónico será tido como a via de transmissão privilegiada neste concurso.

8.6 - Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos será motivo de exclusão da candidatura.

8.7 - O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura.

8.8 - No pedido de apoio o beneficiário apenas se poderá candidatar a uma CAE, constituída por 5 dígitos e conforme Cartão do Registo Nacional de Pessoa Colectiva ou Empresário em nome individual, o não cumprimento será motivo de exclusão da candidatura.

## 9. Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

Onde:

VTE – Valia Técnica Económica

VE – Valia Estratégica

VB – Valia do Beneficiário

### 9.1) Metodologia de Cálculo da VTE

$$VTE = 0,10 PB + 0,20 PH + 0,15 VU + 0,15 MPV + 0,15 QTI + 0,25 CO$$

PB – População Beneficiária;

PH – Preservação Histórica, Cultural e Patrimonial;

VU – Valorização e Utilidade;

MPV – Mecanismos de Promoção e Valorização;

QTI – Qualidade Técnica da Intervenção;

CO - Coerência e Razoabilidade dos Orçamentos Apresentados

### 9.2) Metodologia de Cálculo da VE

$$VE = 0,30 CP + 0,10 IRP + 0,10 AV + 0,10 QPT + 0,05 AP + 0,15 I + 0,15 VA + 0,05 PTP$$

CP - Coerência do projecto com a ELD (tendo em consideração o diagnóstico do território de abrangência, a estratégia e os objectivos);

IRP - Identificação clara dos objectivos e resultados previstos no PA;

AV - Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos;

QPT - Qualidade/qualificação dos postos de trabalho criados;

AP - Articulação com outros programas/projectos;

I - Inovação;



Investimentos	Taxa de Financiamento
≥ 5.000€ e ≤ 150.000€	60%

**12. Data de início das elegibilidades das despesas**

As despesas são elegíveis a partir do dia 1 de Janeiro de 2007 desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

**13. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados**

Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da Pinhal Maior ([www.pinhalmaior.pt](http://www.pinhalmaior.pt)) na sede da Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 1, 6100-654 Sertã.

Telefone: +351 274 600 130

Fax: +351 274 600 139

E-mail: [geral@pinhalmaior.pt](mailto:geral@pinhalmaior.pt)

**14. Legislação aplicável**

Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, orientações técnicas entre outros diplomas:

- Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro
- Decreto – Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março
- Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio
- Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto
- Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto
- Orientação Técnica do PRODER n.º 45/2009
- Orientação Técnica Interna n.º 1 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 2 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 3 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 4 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 5 da PINHAL MAIOR
- Orientação Técnica Interna n.º 6 da PINHAL MAIOR

Qualquer dúvida na interpretação relativa ao presente aviso de abertura, prevalece a interpretação do Órgão de Gestão da Pinhal Maior.





Sertã, 17 de Janeiro de 2011.

O Presidente do Órgão de Gestão

(João Paulo Marçal Lopes Catarino, Eng.º)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 17/01/2011

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 17/01/11

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura, Dr.ª)

✓



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais.



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas